

## ATOS DO PREFEITO

LEI N° 4.415/2026

CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.

**EMENTA:** Dispõe sobre a distribuição da Constituição Federal nas Escolas Municipais do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a distribuição gratuita de exemplares da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aos estudantes e às bibliotecas das escolas da rede pública municipal do Crato.

**Art. 2º** A iniciativa tem como objetivos:

I – promover o conhecimento dos direitos e deveres dos cidadãos e cidadãs durante a Educação Básica

II – incentivar a formação cidadã dos/as estudantes;

III – fortalecer a educação para a cidadania no ambiente escolar;

IV – estimular o respeito aos princípios democráticos.

**Art. 3º** Os exemplares da Constituição poderão ser distribuídos em formato impresso ou digital, preferencialmente em linguagem acessível aos estudantes.

**Art. 4º** As escolas poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao conteúdo da Constituição, como:

I – debates e palestras sobre cidadania;

II – projetos educativos sobre direitos fundamentais como o acesso à educação, saúde, à segurança alimentar, ao trabalho digno, ao lazer e à cultura.

III – atividades interdisciplinares que promovam o conhecimento da Constituição.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, universidades, órgãos do sistema de justiça e organizações da sociedade civil para viabilizar a distribuição e as atividades educativas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.416 /2026****CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal da Juventude Cratense no âmbito do Município do Crato/CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Crato, o Dia Municipal da Juventude Cratense, a ser celebrado anualmente no dia 29 de março.

**Art. 2º** A data tem como finalidade valorizar o protagonismo juvenil, incentivar a participação dos jovens na vida social, cultural e política do município e promover o debate sobre políticas públicas voltadas à juventude.

**Art. 3º** Durante a celebração do Dia Municipal da Juventude Cratense, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, escolas, universidades, organizações sociais e coletivos juvenis, atividades como:

I – palestras, debates e seminários;

II – atividades culturais, esportivas e educativas;

III – feiras de empreendedorismo juvenil;

IV – ações de cidadania e formação voltadas à juventude.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.417 /2026****CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, exceto profissionais efetivos e temporários do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e demais categorias que têm reajustes de seus vencimentos vinculados ao salário-mínimo, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município do Crato - CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município do Crato, da seguinte forma:

**I** - 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2026;

**II** - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Não serão beneficiados por esta Lei, os Profissionais Efetivos e Temporários do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujos reajustes já foram realizados através de legislações próprias.

§ 1º. Também não serão beneficiados por esta Lei, os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, em face dos respectivos reajustes serem realizados através de legislação própria.

§ 2º. Os servidores comissionados remunerados pelas simbologias CDSGP 01 e CDSJ 01, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, somente farão jus ao percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

**Art. 3º.** Para o mínimo nacional legal, os servidores públicos efetivos, temporários, aposentados e pensionistas terão, automaticamente, reajustados seus vencimentos, a partir do mês de janeiro do corrente ano, para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), não estando inseridos no disposto no Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2026**, e revogando-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.418 /2026****CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Proíbe a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial no âmbito do Município de Crato a pessoas enquadradas na lei 11.340/06 (Maria da Penha) e/ou que tenham sido condenadas por Femicídio, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a outorga de qualquer título, honraria, condecoração, medalha, homenagem ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial no âmbito Legislativo e Executivo, direta ou indireta, para pessoas que se enquadrem na lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e/ou que tenham sido condenados por Femicídio.

**Parágrafo único.** Esta lei se aplica para as pessoas que tenham em seu desfavor condenação com trânsito em julgado em delitos tipificados pela lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) ou que tenham sido condenados por feminicídio consumado ou tentado.

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 4.419 /2026****CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Denomina **Rua Jovens Com Uma Missão**, uma das artérias no Bairro Santa Luzia, município do Crato, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RUA JOVENS COM UMA MISSÃO**, a artéria localizada no Bairro Santa Luzia, atualmente conhecida por Rua Projetada sem Denominação Oficial, que inicia-se nas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=455.674,518 e N=9.200.307,628 até o ponto final de coordenadas Sistema UTM: E=455.829,441 e N=9.200.269,441.

**Art. 2º** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 284/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 276/2026-GP, publicada na edição nº 5946, fls. 12, de 20 de abril de 2026, do Diário Oficial do Município do Crato.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 285/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARCIA ALVES DE MOURA**;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 263/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 53202600157, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 274/2026-PERÍCIAS-SMPG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, a servidora municipal **MARCIA ALVES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 009.570.243-12 ocupante do cargo de Professora, 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **04 de março de 2026**, terá efeitos até **30 de agosto de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 286/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela Banda Municipal de Música do Crato contribuem de forma efetiva e diferenciada nas atividades artístico-culturais, sendo responsáveis por executar números musicais em atos solenes oficiais, eventos cívicos, sociais, culturais, artísticos, além do conhecimento técnico exigido, da disponibilidade e do comprometimento dos integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

<b>NOME</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ELIDON FRANCISCO DA SILVA	MÚSICO PROFESSOR	700,00
FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA SILVA	MAESTRO	700,00
ALBERTO DE SOUSA SILVA	MÚSICO PROFESSOR	700,00
JAMES DA LUZ CHAGAS	MÚSICO PROFESSOR	700,00
MARCOS DO NASCIMENTO NÓBREGA	MÚSICO PROFESSOR	700,00
LEONARDO DE SOUSA BEZERRA	DIRETOR	700,00

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 287/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.867, de 29 de maio de 2013, cria a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato, a Portaria nº 454/2025 - GP, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros da Corregedoria da GCM e ainda que as atividades exercidas pelos servidores abaixo lotados contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

**I – CORREGEDOR: ULLISSES ARAÚJO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 917.153.773-20, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;

**II – MEMBRO: ANTONIO EMANUEL FEITOSA VILAR**, inscrito no CPF sob o nº 633.187.923-49, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

**III – MEMBRO: FRANCISCO VERICIO ROQUE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 621.232.463-87, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

**IV- MEMBRO: LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 034.272.944-63, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 288/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

**I – Presidente: JOSÉ EDIVÂNIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 736.792.243-20, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**II – Membro: JUCELINO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 020.326.033-30, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**III – Membro: FRANCISCO DE ASSIS AIRES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 630.765.783-91, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 289/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO** por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor **FRANCISCO MARCONDES BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 223.115.563-04, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 290/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, dos servidores abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – Membro: **MARCELA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 054.490.457-51, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

II – Membro: **LIDIANA DE SÁ OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 738.409.713-49, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 291/2026 – GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constituído pela Portaria Nº 49/2026 – GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

**RESOLVE**

**Art. 1º - ALTERAR** a alínea “d” do inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 49/2026 – GP, de 06 de fevereiro de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

**I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**

TTTULAR – RAHISSA BEATRIZ ALENCAR DE ALMEIDA

SUPLENTE – JONAS PAZ DUARTE

**Art. 2º** - Os demais artigos da Portaria Nº 49/2026 – GP de 06 de fevereiro de 2026 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

Prefeito Municipal do Crato/CE

---

**PORTARIA Nº 292/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora, **MARIA ILDENE BEZERRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão, portadora do CPF nº 426.155.003-25, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 293/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor, Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, portador do CPF nº 770.159.323-34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 294/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora, **REGINA LÚCIA PURIFICAÇÃO CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portadora do CPF nº 559.708.185-34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a gratificação de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 549/2026 – SMPG**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** VERA LUCIA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 311.198.323-49, do cargo ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 550/2026-SMPG**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** VERA LUCIA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 311.198.323-49, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE PERÍCIA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº 282/2026-GP  
CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, para participar do evento **TRANSFORMAR JUNTOS CEARÁ**, promovido pelo **SEBRAE/CE**, que acontecerá no Cento de Eventos do Ceará.

<b>NOME</b>	FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	020.244.533-09	<b>PERÍODO</b>	23 E 24 DE ABRIL
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**  
**ASSESSORA ESPECIAL II, PORTARIA Nº 127/2026-GP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 283/2026-GP**  
**CRATO - CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, para participar do evento **TRANSFORMAR JUNTOS CEARÁ**, promovido pelo **SEBRAE/CE**, que acontecerá no Cento de Eventos do Ceará.

<b>NOME</b>	ANTONIO MORAIS BRITO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	029.602.623-95	<b>PERÍODO</b>	23 E 24 DE ABRIL
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

**VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**  
**ASSESSORA ESPECIAL II, PORTARIA Nº 127/2026-GP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMA****PORTARIA Nº 013/2026 - SEMMA  
CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** EMPREENDER VIAGEM, À CIDADE DE FORTALEZA/CE, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, participação em reunião institucional a ser realizada no dia 23 de abril de 2026, das 10h às 12h, no Gabinete do Deputado Fernando Santana, localizado na Assembleia Legislativa do Ceará, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

<b>NOME</b>	PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	674.692.723-72	<b>PERÍODO</b>	23 DE ABRIL DE 2026
<b>CARGO</b>	ANALISTA AMBIENTAL	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>MATRICULA</b>	29648	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	330,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 22 de Abril de 2026

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP****PORTARIA Nº 22/2026- SMSP – GS  
CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	AURÉLIO LIMAVERDE DE CARVALHO	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	776.320.523-72	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 05	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	0454-5	<b>CONTA CORRENTE</b>	351328-9

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP

**PORTARIA Nº 23/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	CÍCERO HELTON DA SILVA	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	963.174.453-49	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	454	<b>CONTA CORRENTE</b>	351556-7

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
 Secretário Executivo de Segurança Pública  
 Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP

**PORTARIA Nº 24/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	ANTONIO EMANUEL FEITOSA VILAR	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	633.187.923-49	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	684	<b>CONTA CORRENTE</b>	38583-0

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP

**PORTARIA Nº 25/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	FRANCISCO VERÍCIO ROQUE SILVA	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	621.232.463-87	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	1054	<b>CONTA CORRENTE</b>	1024550-5

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP

**PORTARIA Nº 26/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	034.272.944-63	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	0454	<b>CONTA CORRENTE</b>	0044867-2

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
**Secretário Executivo de Segurança Pública**  
**Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP**

**PORTARIA Nº 27/2026- SMSP – GS**  
**CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Necessidade de deslocamento à cidade de Camaragibe-PE, com a finalidade de participar do 9º ENNEGUAM- Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, de 22 a 25 de abril de 2026.

<b>NOME</b>	RAVENNA ANDRADE RIBEIRO	<b>DESTINO</b>	CAMARAGIBE-PE
<b>CPF</b>	061.458.363-26	<b>PERÍODO</b>	22 à 25/04/2026
<b>CARGO</b>	GUARDA CIVIL METROPOLITAN	<b>QUANTIDADE</b>	04 (QUATRO)
<b>SIMBOLOGIA</b>	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	550,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.200,00
<b>AGÊNCIA</b>	454	<b>CONTA CORRENTE</b>	59235-8

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato/CE, em 22 de abril de 2026.

**WERISLEIK PONTES MATIAS**  
 Secretário Executivo de Segurança Pública  
 Portaria de Nomeação nº 126/2026-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO – SMDET****PORTARIA Nº 004/2026 - SMDET  
CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto Nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto Nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano, para participar do evento **TRANSFORMAR JUNTOS CEARÁ** promovido pelo SSEBRAE/CE que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará.

<b>NOME</b>	CARLA ÍSIS BRITO LEITE	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	685.162.233-53	<b>PERÍODO</b>	23 e 24/04/2026
<b>CARGO</b>	ANALISTA DE GESTÃO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas)
<b>MATRÍCULA</b>	2696	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	330,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	660,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Rua Miguel Limaverde, 562, Centro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Trabalho, em 22 de abril de 2026.

**Francisco Ary de Melo e Silva Filho**

Secretário

Portaria Nº 75/2026-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMSC****PORTARIA Nº 20/2026 - SMASC  
CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.**

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais Nathan Batista de Lima, matrícula nº 56774, ocupante do cargo de Assessor II, Portaria nº 304/2026-SMPG e Ricardo de Sousa Aguiar, matrícula nº 56910, Portaria nº 95/2026 – SMPG ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, no contrato referente ao objeto:

**OBJETO**

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GALÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CRATO/CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 22 de abril de 2026.

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 180/2026-SMS  
CRATO/CE, 20 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA DA PIEDADE DA COSTA FREIRE para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 20/04/2026 a noite e retornando no dia 21/04/2026.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	863.979.823-00	<b>PERÍODO</b>	20 e 21 de abril de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 20 de abril de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**PORTARIA Nº 181/2026-SMS  
CRATO/CE, 20 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente FRANCIEUDO AUGUSTO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 20/04/2026 a noite e retornando no dia 21/04/2026.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	20 e 21 de abril de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 20 de abril de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS – SMDRH****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº006/2026.**

Crato-CE, 22 de abril de 2026.

Notificada: JR LOCAÇÕES LTDA.

Contrato Administrativo: nº 2023.10.02.3

Inscrita no CNPJ Nº 10.716.436/0001-07

Sediada à Rua Pedro Pequeno de Freitas, Nº 151, João Paulo II, Iguatu – CE.

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 2023.10.02.3, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município do Crato e a empresa JR LOCAÇÕES LTD, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE;

**CONSIDERANDO** que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente às Leis Trabalhistas, bem como na convenção coletiva de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.;

Ressalte-se que, nos termos do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Ademais, o art. 67 do mesmo diploma legal impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa contratada.

O eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas caracteriza inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa JR LOCAÇÕES LTD para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação:

1. Apresente manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos relatados;
2. Comprove documentalmente a regularização integral do pagamento do vale-alimentação atrasado;
3. Informe as medidas corretivas adotadas para evitar a reincidência das irregularidades apontadas.

O descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo Contrato Nº 2023.10.02.3, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a legalidade, a proteção dos trabalhadores terceirizados e a fiel execução dos contratos administrativos.

Atenciosamente,

**Celiane David Bispo****Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos****Portaria Nº 79/2026 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa nº 2026.04.15.2-SECULT**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, por meio do sua gestora que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DO ACERVO DOS MUSEUS DO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CATÁLOGO INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo 2026.04.15.2-SECULT.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	99608	6050	REGISTROS FOTOGRAFICO CATMAT 6050	139	HORA	R\$ 256,63	R\$ 35.671,57

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

**3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 27 de abril (27/04/2026), para o email cultura@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço da Secretaria Municipal do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, S/N - Centro, CEP 63.100-140, Crato até o horário das 17:00 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 22 de abril de 2026.

**JOSE WILTON SOARES E SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA Nº 252/2026 - GP**

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR

Referência processo fluxus nº 3364.2026

Referência ETP nº 01/2026 - SECULT

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DO ACERVO DOS MUSEUS DO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTINADO À PRODUÇÃO DE CATÁLOGO INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (HORA)	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL
01	6050	REGISTROS FOTOGRÁFICO CATMAT 6050	HORA	139	R\$ 256,63	R\$ 35.671,57
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 35.671,57</b>

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 - SECULT.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa para a contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar o registro técnico, fiel e de alta qualidade do acervo pertencente aos museus do município de Crato, considerando a relevância histórica, cultural e patrimonial desses bens. A documentação fotográfica especializada é fundamental para a preservação da memória institucional, permitindo não apenas a salvaguarda digital das peças, mas também sua adequada difusão junto à sociedade. Além disso, a produção de imagens com padrão profissional é imprescindível para a elaboração de catálogo institucional, instrumento estratégico para valorização do patrimônio cultural local, promoção turística e

fortalecimento das políticas públicas de cultura. Ressalta-se que a execução desse serviço demanda conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e domínio de técnicas de iluminação, enquadramento e tratamento de imagem, de modo a garantir a representação fidedigna das características das obras. Dessa forma, a contratação de serviço especializado se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a organização, preservação, divulgação e acesso qualificado ao acervo museológico do município.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

### **3.2. Qualificação Técnica**

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de fotografia, com características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especialmente em registro fotográfico de acervos culturais, históricos, artísticos ou institucionais, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Os atestados deverão demonstrar experiência em atividades como:

- fotografia de obras, objetos museológicos ou patrimônio cultural;
- produção de imagens para catálogos, exposições ou publicações institucionais;
- tratamento e edição de imagens com padronização técnica.

3.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos.

## **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, Sr. Carlos da Silva Vieira, matrícula nº 241637, inscrito no CPF nº XXX.254.56X-XX, devendo observar integralmente as disposições pertinentes à temática, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e da Portaria de Designação nº 01/2025-SECULT.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O início da execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, após a formalização do contrato.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2. O início da execução dar-se-á após a formalização do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.3. O prazo total estimado para execução dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, observadas as seguintes etapas:

7.3.1. Primeira etapa: entrega parcial das imagens produzidas, para fins de avaliação da qualidade técnica e conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração;

7.3.2. Segunda etapa: execução complementar do objeto, com entrega final das imagens restantes, incluindo eventuais ajustes solicitados na etapa anterior.

7.4. Os serviços deverão ser realizados na sede dos museus, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.5. Os produtos resultantes dos serviços (imagens fotográficas) deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico ou outro meio definido pela Administração.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada etapa, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.7. As imagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidas ou refeitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do objeto e validação final pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.9. O prazo para correção de inconsistências ou ajustes solicitados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

7.11. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo;

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## **10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para acréscimo ou supressão do objeto contratado, bem como para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, do Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e demais legislações aplicáveis, respeitados os limites legais.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 18.01.13.122.0021.2.162.0000 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.700.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato, 22 de abril de 2026.

**MARIELL LIMA COSTA**

COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
PORTARIA Nº 177/2026 - SMPG

**JOSE WILTON SOARES E SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 252/2026 - GP